

PORTARIA 08/2018

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar responsabilidades acerca da denúncia apresentada à Ouvidoria e encaminhada ao Secretário Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 4º da portaria CGU nº 335/06, que descreve como sendo *“Procedimento preliminar sumário, instaurada com o fim de investigação de irregularidades funcionais, que precede ao Processo Administrativo Disciplinar, sendo prescindível de observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa”*;

CONSIDERANDO o dever de velar pela regularidade dos atos administrativos;

O Presidente do CISDESTE, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Sindicância com a finalidade de se apurar acerca das denúncias relatadas via e-mail à Ouvidoria desta instituição,

Art. 2º - Ficam designados os empregados: Luciano Piubello da Silva, Moisés Abdo de Souza e Rafael Pontes Miranda para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 20 de março de 2018.



Honorio de Oliveira
Presidente do CISDESTE